



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI  
GABINETE DO PREGOEIRO 2 - SEAD**

**CADERNO DE RESPOSTA Nº 06  
REFERENTE AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025/SEAD  
PROCESSO SEI Nº 00002.006431/2025-26**

**OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) para a gestão integrada da frota veicular, incluindo fornecimento de combustíveis e a manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, mediante a implantação, intermediação, administração de um sistema informatizado integrado, e rastreamento veicular com a tecnologia para executar o rastreamentos dos veículos com informações de localização e velocidade.

**EMPRESAS SOLICITANTES:**

**1. TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**

E-mail: <vitor.deus@cscresult.com.br>

**2. TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**

E-mail: <drielli.silva@edenred.com>

**3. CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**

E-mail: carletto@licitaragora.com.br

**4. MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**

E-mail: <breno.sales@nutricash.com.br>

**DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**1. TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**

A empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita sob CNPJ 00.604.122/0001-97, sediada em Uberlândia/MG, apresentou pedidos de esclarecimento dia 17/12/2025 às 15h16min, tempestivamente, conforme anexado aos autos do processo (ID 0021701215), o qual passo a transcrever:

"Boa tarde!

*Venho por meio deste, em nome da empresa Trivale Instituição de Pagamento LTDA, inscrita sob CNPJ*

00.604.122/0001-97, sediada em Uberlândia/MG solicitar esclarecimentos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025/SEAD.

*Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) para a gestão integrada da frota veicular, incluindo fornecimento de combustíveis e a manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, mediante a implantação, intermediação, administração de um sistema informatizado integrado, e rastreamento veicular com a tecnologia para executar o rastreamento dos veículos com informações de localização e velocidade através de Pregão Eletrônico.*

**QUESTIONAMENTO:** Consta no edital a seguinte exigência: 27.40. A rede de serviços especializada deverá conter - num raio máximo de 30 (trinta) quilômetros da sede de cada unidade abrangida pelo contrato - pelo menos um posto de abastecimento e um centro automotivo ou oficina que realize no mínimo os serviços de mecânica em geral, funilaria e sistema elétrico automotivo, podendo haver um estabelecimento para cada uma dessas especialidades;

*Solicitamos o endereço da sede de cada unidade abrangida pelo contrato, para que seja possível realizar a análise do raio de 30Km."*

## RESPOSTA:

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado, informo que a planilha de consolidação identifica os órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, servindo como base para que as licitantes conheçam o volume estimado de demanda, a ausência de endereços físicos individualizados de cada unidade operacional (como delegacias, postos de saúde ou escolas) decorre da inviabilidade técnica de fornecer uma lista estática e exaustiva, dada a magnitude da estrutura estadual e a dinâmica de movimentação e abertura de novas frentes de serviço pelo Poder Executivo.

## 2. TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

A empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57, apresentou pedidos de esclarecimento dia 17/12/2025 às 19h16min, tempestivamente, conforme anexado aos autos do processo (ID 0021701476), o qual passo a transcrever:

*"AO SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025/SEAD, PROCESSO Nº 00002.006431/2025-26*

*A Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57, vem, através desta, encaminhar solicitação de esclarecimentos ao edital supramencionado, conforme segue abaixo:*

*1. Sobre o preço ANP, informamos que para os clientes que desejam estipular tanto valor mínimo quanto valor máximo para o litro do combustível dependendo do tipo, oferecemos na nossa plataforma de gerenciamento uma funcionalidade que permite a parametrização dos valores máximos, sendo que o cliente pode inserir qualquer informação que desejar, inclusive o valor publicado pela ANP. Assim, basta somente o Gestor da Frota acessar o sistema, ir na aba de parametrização de valor e inserir os valores máximos (ou mínimos)*

*desejáveis, por posto ou região ou cidade. Realizando essa operação, o sistema de gerenciamento só aceitará transações nos postos onde o valor do litro obedecerá ao valor estipulado pelo órgão. Desta forma entendemos que atenderemos às necessidades do edital. Estamos corretos? Também, sendo necessário, o sistema também consegue realizar parametrizações automáticas para o valor máximo aceito do litro do combustível. Assim, também haverá direcionamento para os postos que estejam dentro dos valores estipulados. Atendemos dessa forma?*

*2. A taxa de administração ofertada na disputa e firmada na proposta final da empresa arrematante deverá ser aplicada na fatura de reembolso da empresa CONTRATADA ou poderá ser em formato de desconto sobre os combustíveis já aplicado diretamente a Nota Fiscal do Estabelecimento Credenciado?*

*3. Os descontos ofertados poderão ser lançados direto na rede de oficinas credenciados ou necessariamente tem que ser lançado na nota fiscal de faturamento emitida mensalmente para órgão?*

*4. Não disponibilizamos equipamentos e sistema para rastreamento veicular (item 28), temos a opção de integrar com fornecedor e habilitar parâmetros restritivos com base nos dados recebidos, atendemos dessa forma? Qual seria o atual fornecedor de rastreamento veicular do Governo do Piauí?*

*5. Sobre Item 25.12. “A identificação do condutor deve ocorrer por meio do seu CPF para o sistema deve aceitar a digitação de 11 dígitos, além da senha para blindar a operação e segurança” Informamos que o nosso fluxo de identificação do usuário é realizado através de matrícula + senha, atendemos dessa forma?*

*6. Sobre o item 25.14. “O sistema deve permitir que o condutor cadastre a senha escolhida diretamente no equipamento de leitura das etiquetas RFID no ato do primeiro abastecimento, com isso a senha escolhida será vinculada ao cadastro do condutor no sistema da Contratada, desta maneira somente o usuário terá acesso a esta informação.” Informamos que temos como opção de cadastro de senha por SMS, E-mail, informado pelo gestor e pelo App temos a opção de ajustar a senha. Atendemos dessa forma?*

*7. Sobre o item 25.22 “E a função de enviar mensagens pelo gestor ao condutor e estas aparecerem no cupom.” Temos como opção o envio através do TED, no app usuário, podemos considerar como atendido?*

*8. Sobre o item 25.23 “ Horário inicial e final das restrições, para que fora do horário comercial a transação seja inconsistência e no horário comercial ela seja bloqueada com as informações anteriores” Gentileza esclarecer a necessidade deste item, o órgão quer ter opção de cadastrar um horário para que os parâmetros sejam validados? Favor exemplificar.*

*9. Sobre o Item 25.37. “O sistema deve mandar um e-mail, a cada transação manual que ocorrer para os gestores cadastrados o mesmo deve ser feito quando ocorrer um cancelamento de transação” Informamos que no próprio sistema da Ticket é possível acompanhar essa transações, podemos considerar*

como atendido? Ou o envio precisa ser feito necessariamente por e-mail?

10. Sobre o Item 26.13. "A contratada deverá fornecer para cada veículo um cartão único, parametrizado, vinculado à placa, de forma que impeça o abastecimento ou a manutenção do veículo sem a posse deste, mesmo que esteja de posse de cartão pertencente a outro veículo da frota" São gerados cadastros, cartões distintos para abastecimento e manutenção, não é um cadastro único e o sistema de Manutenção de frota não utiliza cartão físico, é feito tudo de forma online, atendemos dessa forma?

11. Sobre o item: 13.2.34. Disponibilizar, no mínimo, 01 (um) ponto de apoio fixo, em Teresina, com 01 (um) preposto administrativo, para atendimento diário, com os recursos necessários para total execução das atividades, cumprindo a carga horária do CONTRATANTE e no mínimo 01 (um) técnico para instalações e manutenções dos equipamentos, nas instalações do CONTRATANTE. Quando necessário, disponibilizar quantidade de técnicos suficiente para atender ao limite de instalações diária de 08 (oito) equipamentos e manutenções, dentro da carga horária do CONTRATANTE. Entendemos que devemos disponibilizar 1 preposto apenas, pois visto que não haverá equipamentos técnicos para instalações ou manutenções não tem necessidade de haver 01 técnico também, estamos corretos no entendimento?

12. Sobre o item 22.18 Disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportações e importação de dados por tecnologia API (Application Programming Interface). É preciso esclarecer que no geral os sistemas de gerenciamento de frota são produtos oriundos da tecnologia da informação e comunicação. Assim, para que possamos verificar se atendemos às necessidades do edital, é essencial, ou melhor, imprescindível, que o edital conste especificamente quais são as requisições que precisarão ser realizadas após a assinatura do contrato, pois somente com as especificações técnicas publicadas será possível que as empresas de gerenciamento definam se possuem condições ou não de atender às necessidades da Contratante. Desta forma, é preciso que a equipe de Tecnologia e Informação e Comunicação (T.I.C.) da Contratante, defina, no momento do projeto básico, quais serão os parâmetros que deverão ser atendidos pelas empresas Licitantes em referência ao processo de integração, se realmente existir interesse de integração por parte da Contratante, pois precisam definir as características indispensáveis, de forma clara e sucinta, sobre o serviço de integração que pretende adquirir. Silva (1998, p. 46), aborda o conceito de projeto básico: "Projeto básico, para obras e serviços corresponde ao detalhamento do objeto de modo a permitir a perfeita identificação do que é pretendido pelo órgão licitante e, com precisão, as circunstâncias e modo de realização." Lei de Licitações, artigo 6º, inciso IX: "Projeto básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental

*do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução [...]. (BRASIL, 2011).” Ademais, é preciso ainda esclarecer o seguinte:- Existem dois tipos de integração de dados (envio de backup): 1<sup>a</sup> tipo: que ocorre puramente entre sistemas – com alto nível de complexidade e que muitas vezes pode não ser possível de ser realizada (dependendo do sistema de gerenciamento da Contratada, da Contratante e das ligações que precisam ser realizadas). Essa integração ocorre através de MEMORIAL DESCRIPTIVO WEBSERVICE; 2<sup>º</sup> tipo: que ocorre através de um ARQUIVO INTEGRAÇÃO extraído diretamente do sistema da Contratada e depois importado para dentro do sistema da Contratante. Esse tipo de integração é mais simples. No entanto, para verificar se é possível realizar a integração, é necessário que o Contratante publique o LAYOUT do arquivo que o seu sistema precisa para realizar a leitura das informações oriundas do sistema da Contratada. Porém, mesmo sendo um tipo mais fácil de integração, é preciso determinar quais informações serão extraídas do sistema da Contratada, pois, caso alguma informação não conste no banco de dados, a integração não acontece. Desta forma, tanto na opção 1 quanto na opção 2, é necessário que as Licitantes tenham conhecimento das informações técnicas de integração para que possam orçar quanto custará para realizar a integração com o sistema da Contratante e/ou até mesmo se possuem condições de realizar essa integração. Meirelles (2001, p. 392), fez uma importante colocação da importância da definição do objeto: “O essencial é a definição preliminar do que a administração pretende realizar, dentro das normas técnicas e adequadas, de modo a possibilitar sua perfeita compreensão e quantificação das propostas para a contratação almejada”. Assim, conforme determina também a Súmula 177, do TCU, “A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão. (BRASIL, 2011).”, REQUEREMOS que a Contratante defina: 1º - Qual será o tipo de integração; 2º - Quais serão os parâmetros necessários para atendimento ao tipo de integração; 3º - Publique o LAYOUT e/ou MEMORIAL DESCRIPTIVO da integração necessária. Ressaltamos também que, em caso de indefinição de item técnico solicitado no edital, fica prejudicada sua exigência posterior, vez que não possibilitou aos Licitantes interessados em participar do certame quais os critérios técnicos que precisam ser atendidos em momento oportuno.*

13. Sobre o item 27.43. A contratada deverá fornecer para a Unidade Gestora por meio do sistema informatizado, no mínimo três orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, em horas

centesimais e preços líquidos, para aprovação da Unidade. Caberá à contratante o ônus pelas peças automotivas que eventualmente necessitarem ser trocadas e pelos serviços a serem realizados, cujos preços sempre deverão ser inferiores ou iguais àqueles referenciais tabelados pelo fabricante, sem prejuízo da possibilidade de a contratante, às suas expensas, providenciar diretamente no mercado o conserto do veículo oficial, caso julgue mais vantajoso. A administração sempre poderá realizar pesquisa de preços paralela, nos termos da IN 73/2020 e PORTARIA PGR/MPU Nº 100, DE 31 DE MAIO DE 2023, bem como de outras normas aplicáveis, para verificar a compatibilidade dos valores propostos com os preços de mercado. Ressaltamos que disponibilizamos um sistema de auto gestão, dessa forma o gestor de frota da Contratante deverá solicitar por meio do sistema os três orçamentos e caso não haja resposta o mesmo poderá cancelar e solicitar novamente para novos estabelecimentos da rede credenciada, porém a TICKET não tem como garantir o retorno dos três orçamentos, pois a TICKET disponibiliza apenas o sistema de gerenciamento de frota, é de responsabilidade da CONTRATANTE solicitar os três orçamentos conforme a sua própria necessidade, entendemos que dessa forma atendemos ao solicitado no edital, estamos corretos?

14. Sobre o item: 31.2.5. A contratada deverá possuir sistema capaz de identificar e liquidar, preferencialmente de maneira automática, os pagamentos realizados pela contratante, seja pelo valor bruto, ou pelo líquido, deduzido das retenções tributárias. Informamos que disponibilizamos os pagamentos através de boleto bancário, realizando o pagamento através de boletos a liquidação é imediata, atendemos dessa forma?

15. Sobre a exigência de cartão magnético para o produto de manutenção preventiva e corretiva da frota, é preciso esclarecer que o sistema de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota é diferente do sistema de gerenciamento de abastecimento, que ocorre através de cartão magnético, pois o sistema de gerenciamento de manutenção ocorre através de sistema onde o Gestor da Frota realiza envio de orçamentos e cotações a rede credenciada. Desta forma, tendo em vista essa diferença em decorrência das operações ocorrerem 100% online, pelo Gestor da Frota do Contratante, não há necessidade de emissão de cartões magnéticos, pois as transações serão todas processadas e aprovadas via sistema do início ao fim, pelo Gestor da Frota do Contratante. Por isso, entendemos que oferecendo sistema de gerenciamento sem oferta de cartões magnéticos atendem às necessidades do edital. Estamos corretos?

16. Do item de recebimento de nota fiscal e pagamentos, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do

*arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos? Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor poderá acompanhar diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada.*

*Atenciosamente"*

## **RESPOSTAS:**

Em atenção aos pedidos de esclarecimento formulados, informo que o sistema deve, obrigatoriamente, disponibilizar fonte de pesquisa de preços atualizada semanalmente com os valores da ANP para garantir que os pagamentos não superem a média de mercado. O atendimento integral ao item 31.2.1 do TR pressupõe que o sistema utilize essa referência para balizar o menor valor entre a bomba e a tabela ANP no ato da transação.

Aplicação da Taxa e Descontos (Questionamentos 2 e 3): A taxa de administração ou desconto deve ser aplicada conforme as regras de faturamento e monitoramento de preços estabelecidas no item 31.2 e subitens do TR.

Gestão Integrada de Rastreamento (Questionamento 4): O rastreamento veicular é um eixo funcional indispensável da solução integrada, conforme o item 4.5.3 do TR. É responsabilidade da licitante dimensionar sua proposta considerando a execução global do objeto, sendo vedada a separação desse serviço.

Identificação do Condutor por CPF (Questionamento 5): A identificação deve ocorrer obrigatoriamente por meio do CPF e senha individual, conforme os itens 25.12 e 26.1.1 do TR. Tal exigência fundamenta-se na Cartilha do TCE-PI, que exige o CPF para fins de responsabilização individual e controle de utilização da frota.

Segurança e Funcionalidades do Sistema (Questionamentos 6, 7 e 9): O sistema deve permitir o cadastro da senha diretamente no equipamento de leitura no primeiro abastecimento (item 25.14) e a exibição de mensagens do gestor no cupom/slip (item 25.22). Notificações de transações manuais ou cancelamentos devem ser enviadas via e-mail para os gestores, conforme exigido no item 25.37 do TR.

Restrições de Horário (Questionamento 8): O item 25.23 do TR estabelece a necessidade de parametrização de horários para que transações fora do período comercial ou horários autorizados sejam tratadas como inconsistências ou bloqueadas, conforme a regra de gestão definida.

Mídias Físicas e Rastreabilidade (Questionamentos 10 e 15): A exigência de cartão magnético ou tag RFID vinculado obrigatoriamente à placa (item 26.13) aplica-se tanto ao abastecimento quanto à manutenção. O uso de mídias físicas é a solução de maior rastreabilidade recomendada pelo TCE-PI, sendo indispensável para impedir transações em veículos não autorizados.

Presença Local e Suporte Técnico (Questionamento 11): É obrigatória a manutenção de um ponto de apoio fixo em Teresina, contando com um preposto administrativo e, no mínimo, um técnico para instalações e manutenções físicas de equipamentos (tags/rastreadores), conforme o item 11.2.34 do TR.

Integração via API (Questionamento 12): A capacidade de integração via API (importação e exportação de dados) deve ser comprovada tecnologicamente pela contratada, a documentação técnica detalhada (layouts e endpoints) será fornecida pela Administração durante a fase de homologação e transição operacional (30 dias após a assinatura), conforme previsto nos itens 4.9.3.1 e 21.1 do TR.

Orçamentos de Manutenção (Questionamento 13): A contratada tem o dever de prover uma

rede credenciada capaz de fornecer, via sistema, no mínimo três orçamentos para cada ordem de serviço, conforme o item 27.43 do TR.

Liquidão e Notas Fiscais (Questionamentos 14 e 16): O sistema deve identificar e liquidar pagamentos automaticamente, considerando valores brutos e líquidos (item 31.2.5), o fluxo de notas fiscais deve permitir a conferência e o atesto pelo gestor antes da liquidação, conforme o item 25.35.2 do Termo de Referência.

### 3. CARLETTA GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA

A empresa **CARLETTA GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 08.469.404/0001-30, apresentou pedidos de esclarecimento dia 17/12/2025 às 19h, tempestivamente, conforme anexado aos autos do processo (ID 0021708779), o qual passo a transcrever:

"Prezados, bom dia

A **CARLETTA GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 08.469.404/0001-30, solicita esclarecimentos, ao PREGÃO Nº 22/2025,, junto da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ acerca do exposto: ESCLARECIMENTOS:

- 1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos?
- 2) Qual o atual quantitativo da frota do município?
- 3) Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?
- 4) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?
- 5) Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?
- 6) Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital?
- 7) Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repasse), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?
- 8) Sobre a exigência de cartão, para os serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na

*integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão para o pagamento, seguindo o objeto do edital?*

9) Quanto ao item que versa: “*Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;*” Está correto o entendimento de que empresas cuja penalidade de impedimento de licitar não tenha sido aplicada pelo órgão contratante, neste caso com a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ e que não estejam cumprindo pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, serão consideradas aptas a participar do certame em questão? Questionamos, pois, a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, alcança apenas o órgão ou a entidade que a aplicou, conforme entendimento jurisprudenciais e doutrina. Tal entendimento já é consolidado e a cláusula do edital é genérica, motivo pelo qual solicitamos esclarecimento.

10) O Edital prevê a obrigatoriedade de uso de aplicativo (IOS/ANDROID). Nossa sistema, por ser totalmente Web, pode ser acessado por navegadores que são de uso padrão de todos os smartphones, uma vez que tomamos o cuidado de desenvolver um sistema responsivo sendo possível acessar e operar igualmente de desktops, tablets e smartphones. Podemos entender que desta maneira, também atendemos ao solicitado?

*Atenciosamente"*

## **RESPOSTAS:**

Em atenção aos pedidos de esclarecimento formulados, informo que a frota do Estado do Piauí é composta por veículos próprios e locados, com quantitativos que variam conforme a dinâmica administrativa de cada órgão. Os dados referenciais para o dimensionamento da proposta constam no Anexo I do Edital (Estudo Técnico Preliminar) e no Anexo A do TR (Preço Referencial), que detalha os quantitativos estimados de combustível e manutenção para os Grupos 1 e 2. Eventuais veículos sob garantia de fábrica deverão ter sua manutenção executada na rede autorizada, seguindo as tabelas de preços das montadoras.

Histórico de Contratação (Questionamento 3): As informações sobre contratos vigentes, empresas prestadoras e taxas praticadas são públicas e podem ser consultadas no Portal da Transparência do Estado do Piauí ou diretamente nos autos do processo via SEI. Contudo, ressalta-se que as licitantes devem balizar suas propostas estritamente pelas condições, custos e encargos definidos no atual Edital e no TR, que refletem a nova modelagem de gestão integrada e rastreamento adotada pela SEAD.

Metodologia de Faturamento e Taxas (Questionamentos 4, 5, 6 e 7): O sistema deve ser capaz de processar pagamentos líquidos após dedução tributária, identificando automaticamente valores brutos e líquidos. Quanto as notas fiscais, conforme os itens 11.2.7 e 27.37 (e) do TR, serão emitidas pela rede credenciada devem ser feitas obrigatoriamente em nome da Contratante (Estado do Piauí); O referencial de preço para abastecimento deve observar o menor valor entre o preço de bomba e a tabela da ANP, atendendo ao princípio da economicidade.

Requisitos Tecnológicos e Mídias Físicas (Questionamentos 8 e 10): A exigência de dispositivos físicos (cartão magnético ou tag RFID) vinculados obrigatoriamente à placa do veículo (item 26.13) é mantida para todos os serviços, inclusive manutenção. Este modelo é a solução de maior rastreabilidade recomendada pelo TCE-PI, sendo indispensável para impedir transações em veículos não autorizados e garantir o controle fidedigno do odômetro. O TR

prevê explicitamente uma solução mobile nativa (Android e iOS) nos itens 25.33 e 27.30, não sendo a versão web responsiva suficiente para suprir as funcionalidades de geolocalização e alertas em tempo real demandados pela Administração.

Abrangência de Sanções Administrativas (Questionamento 9): Conforme estabelecido no item 12.7 do Edital, a sanção de impedimento de licitar e contratar aplicada ao responsável impedirá o licitante de participar de certames no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todo o ente federativo (Estado do Piauí), e não apenas do órgão aplicador, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**

A empresa **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº450, Edf. Suarez Trade Center sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, apresentou pedido de esclarecimento dia 18/12/2025 às 14h42min., tempestivamente, conforme anexado aos autos do processo (ID 0021712130), o qual passo a transcrever:

*A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ*

*Processo nº 00002.006431/2025-26*

*PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025/SEAD*

*OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) para a gestão integrada da frota veicular, incluindo fornecimento de combustíveis e a manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, mediante a implantação, intermediação, administração de um sistema informatizado integrado, e rastreamento veicular com a tecnologia para executar o rastreamento dos veículos com informações de localização e velocidade através de Pregão Eletrônico.*

*A MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº450, Edf. Suarez Trade Center sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia vem apresentar Pedido de Esclarecimento ao EDITAL em epígrafe.*

*1. Considerando o “ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREÇO REFERENCIAL”, estamos corretos em entender que, caso o licitante oferte a taxa de 0,01% para os Grupos 1 e 2, em ambos os itens, essa taxa incidirá sobre o valor total sem desconto(valor bruto de referência), conforme os exemplos abaixo?*

*Grupo 1 – Item 1 Valor total sem taxa: R\$ 12.101.337,70 Desconto (taxa cadastrada no Comprasnet): 0,01% Valor resultante: R\$ 12.100.127,56*

*Grupo 1 – Item 2 Valor total sem taxa: R\$ 6.825.000,00 Desconto (taxa cadastrada no Comprasnet): 0,01% Valor resultante: R\$ 6.824.317,50*

*Grupo 2 – Item 1 Valor total sem taxa: R\$ 122.386.427,24 Desconto (taxa cadastrada no Comprasnet): 0,01% Valor resultante: R\$ 122.374.188,59*

*Grupo 2 – Item 2 Valor total sem taxa: R\$ 46.821.718,29 Desconto (taxa cadastrada no Comprasnet): 0,01% Valor resultante: R\$ 46.817.036,11*

*Caso o entendimento esteja incorreto, solicitamos, por gentileza, a devida motivação da resposta, indicando expressamente a forma correta de aplicação da taxa.*

*2. A disputa da licitação terá início a partir das taxas referenciais indicadas no “ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREÇO REFERENCIAL”, de modo que toda e qualquer oferta de taxa deverá partir dos valores referenciais estabelecidos?*

*Para fins de clareza, as taxas referenciais são as seguintes:*

*Grupo 1 – Gerenciador (SEAD) Item 1: 4,29% Item 2: 6,08%*

*Grupo 2 – Geral Item 1: 4,29% Item 2: 6,08% Caso o entendimento esteja incorreto, solicitamos, por gentileza, a devida motivação da resposta.*

*3. Estamos corretos em entender que o edital não exige taxa mínima ?*

*Caso o entendimento esteja incorreto, solicitamos, por gentileza, a devida motivação da resposta.*

*4. Estamos corretos em entender que, apesar de constar valor cadastrado no Grupo 2, Item 2, a disputa ocorrerá por taxa?*

*Caso o entendimento esteja incorreto, solicitamos, por gentileza, a devida motivação da resposta.*

*Atenciosamente,*

## **RESPOSTAS:**

Em atenção aos pedidos de esclarecimento formulados, informo que conforme estabelecido no item 9.2 do TR e no item 6.1 da Parte Específica do Edital, o critério de julgamento das propostas é o de MAIOR DESCONTO POR GRUPO. Na fase de lances, o licitante deverá ofertar o maior percentual de desconto por item do grupo, o qual incidirá sobre o valor total estimado para cada item constante no Anexo A do Termo de Referência – Preço Referencial.

Do Início da Disputa e Taxas Referenciais (Questionamento 2): A disputa da licitação tem como referencial os valores e percentuais estimados pela Administração no Anexo A do TR, conforme disposto nos itens 6.7 e 6.8 do Edital, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, devendo cada novo lance apresentar um percentual de desconto superior ao último registrado pelo sistema.

Da Existência de Taxa Mínima (Questionamento 3): O Edital e o Termo de Referência não estabelecem uma taxa de desconto mínima obrigatória.

## **3. CONCLUSÃO:**

Por todo o exposto, informa-se que as respostas estarão disponíveis no processo SEI nº **00002.006431/2025-26** (<https://portal.pi.gov.br/> - na aba consulta SEI - Pesquisa Pública); site da SEAD (<http://https://centraldecompras.pi.gov.br/>); e se tornará parte integrante do edital e anexos do **Pregão Eletrônico Nº 22/2025/SEAD**.

Teresina (PI)

*( assinado eletronicamente)*

**Ethianny Corrêa Santos Melo**

Pregoeira

SEAD-PI



Documento assinado eletronicamente por **ETHIANNY CORRÊA SANTOS MELO**  
**Matr.409209-X, Pregoeira**, em 22/12/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
0021720007 e o código CRC 4D1E92F0.

**Referência:** Caso responda, indicar expressamente o Processo nº  
**00002.006431/2025-26**

**SEI nº**  
**0021720007**